



Ceará  
Governo Municipal de Paracuru

ANEXO I



Pag: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020233	ALTERNADOR UNO 2014/2015 <i>ALTERNADOR UNO ANO 2014/2015</i>	2,0000	UNIDADE		
020234	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO 2014/2015 <i>AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO ANO 2014/2015</i>	4,0000	UNIDADE		
020235	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO 2014/2015 <i>AMORTECEDOR TRASEIRO UNO ANO 2014/2015</i>	4,0000	UNIDADE		
020236	BALANCIM UNO 2014/2015 <i>BALANCIM UNO ANO 2014/2015</i>	4,0000	UNIDADE		
020237	BASE DO CÂMBIO UNO 2014/2015 <i>BASE DO CÂMBIO UNO ANO 2014/2015</i>	3,0000	UNIDADE		
020238	BASE DO MOTOR UNO 2014/2015 <i>BASE DO MOTOR UNO ANO 2014/2015</i>	3,0000	UNIDADE		
020239	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO 2014/2015  <i>BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO ANO 2014/2015</i>	6,0000	UNIDADE		
020240	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO 2014/2015  <i>BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO ANO 2014/2015</i>	6,0000	UNIDADE		
020241	BATEDOR DO EIXO DIANTEIRO UNO 2014/2015 <i>BATEDOR DO EIXO DIANTEIRO UNO ANO 2014/2015</i>	6,0000	UNIDADE		
020242	BATERIA 60 AMP UNO 2014/2015 <i>BATERIA 60 AMPERES UNO ANO 2014/2015</i>	2,0000	UNIDADE		
020243	BICO INJETOR UNO 2014/2015 <i>BICO INJETOR DA INJEÇÃO ELETRONICA, UNO ANO 2014/2015</i>	12,0000	UNIDADE		
020244	BOBINA DE IGNIÇÃO UNO 2014/2015 <i>BOBINA DE IGNIÇÃO DO UNO ANO 2014/2015</i>	3,0000	UNIDADE		
020245	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO ANO 2014/2015 <i>BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO ANO 2014/2015</i>	3,0000	UNIDADE		
020246	BOMBA DÁGUA UNO 2014/2015 <i>BOMBA DÁGUA UNO ANO 2014/2015</i>	3,0000	UNIDADE		
020247	BOMBA DE ÓLEO UNO 2014/2015 <i>BOMBA DE ÓLEO UNO ANO 2014/2015</i>	3,0000	UNIDADE		
020248	BORRACHA DO ESTABILIZADOR UNO 2014/2015 <i>BORRACHA DO ESTABILIZADOR UNO ANO 2014/2015</i>	10,0000	UNIDADE		
020249	BRAÇO OSCILANTE UNO 2014/2015 <i>BRAÇO OSCILANTE UNO ANO 2014/2015</i>	8,0000	UNIDADE		
020250	BUCHA DA SAPATA UNO 2014/2015 <i>BUCHA DA SAPATA UNO ANO 2014/2015</i>	18,0000	UNIDADE		
020251	CABO DE VELA UNO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		



Ceará  
Governou Municipal de Paracuru

ANEXO I



Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020252	CABO DE VELA UNO ANO 2014/2015 CAPÔ UNO 2014/2015 CAPÔ DO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020253	CINZEIRO UNO 2014/2015 CINZEIRO PARA ACENDER CIGARRO UNO ANO 2014/2015	2,0000	UNIDADE		
020254	CORPO BORBOLETA UNO 2014/2015 CORPO BORBOLETA UNO ANO 2014/2015	2,0000	UNIDADE		
020255	CORREIA DENTADA UNO 2014/2015 CORREIA DENTADA DO MOTOR UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020256	CORREIA DO ALTERNADOR UNO 2014/2015 CORREIA DO ALTERNADOR DO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020257	COXIM DO AMORTECEDOR UNO 2014/2015 COXIM DO AMORTECEDOR UNO ANO 2014/2015	6,0000	UNIDADE		
020258	CUBO DA RODA UNO 2014/2015 CUBO DA RODA DO UNO ANO 2014/2015	8,0000	UNIDADE		
020259	DISCO DE FREIO UNO 2014/2015 DISCO DE FREIO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020260	ESCAPAMENTO COMPLETO UNO 2014/2015 ESCAPAMENTO COMPLETO UNO ANO 2014/2015	2,0000	UNIDADE		
020261	ESTABILIZADOR UNO 2014/2015 ESTABILIZADOR UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020262	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA UNO 2014/2015 ESTICADOR DA CORREIA DENTADA UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020263	FAROL LADO DIREITO UNO 2014/2015 FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020264	FAROL LADO ESQUERDO UNO 2014/2015 FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020265	FILTRO DE AR UNO 2014/2015 FILTRO DE AR UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020266	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO 2014/2015 FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020267	FILTRO DE ÓLEO UNO 2014/2015 FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DO UNO ANO 2014/2015	9,0000	UNIDADE		
020268	FILTRO SEPARADOR UNO 2014/2015 FILTRO SEPARADOR UNO ANO 2014/2015	8,0000	UNIDADE		
020269	GRADE FRONTAL UNO 2014/2015 GRADE FRONTAL UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020270	HIDROVÁCUO DO FREIO UNO 2014/2015 HIDROVÁCUO DO FREIO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020271	INDUZIDO UNO 2014/2015 INDUZIDO DO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		



Ceará  
Governo Municipal de Paracuru

ANEXO I



Pag. 3

C�digo	Descri�o	Qty	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
020272	JUNTA COMPLETA COM RETENTOR UNO 2014/2015  JUNTA COMPLETA DO MOTOR COM RETENTOR UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020273	JUNTA DESLIZANTE UNO 2014/2015  JUNTA DESLIZANTE UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020274	JUNTA HOMOCINETICA UNO 2014/2015  JUNTA HOMOCINETICA UNO ANO 2014/2015	6,0000	UNIDADE		
020275	KIT DE EMBREAGEM UNO 2014/2015  KIT DO SISTEMA DE EMBREAGEM DO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020276	KOIFA DA JUNTA HOMOCINETICA UNO 2014/2015  KOIFA DA JUNTA HOMOCINETICA DO UNO ANO 2014/2015	6,0000	UNIDADE		
020277	L�MPADA BIODO H3 UNO 2014/2015  L�MPADA BIODO H3 PARA UNO ANO 2014/2015	8,0000	UNIDADE		
009465	LAMPADA 1 POLO UNO	20,0000	UNIDADE		
009466	LAMPADA 2 POLOS UNO	20,0000	UNIDADE		
009467	LAMPADA 67 UNO	20,0000	UNIDADE		
009469	LAMPADA H4 UNO	10,0000	UNIDADE		
009468	LAMPADA H3	10,0000	UNIDADE		
009470	LAMPADA H7 UNO	6,0000	UNIDADE		
009471	LAMPADA PINGO D'AGUA UNO	10,0000	UNIDADE		
020278	LONA DE FREIO TRASEIRO UNO 2014/2015  LONA DE FREIO TRASEIRO UNO ANO 2014/2015	6,0000	UNIDADE		
020279	MAQUINA DO VIDRO UNO 2014/2015  M�QUINA DO VIDRO UNO ANO 2014/2015	4,0000	UNIDADE		
020280	MOTOR DE PARTIDA UNO 2014/2015  MOTOR DE PARTIDA DO MOTOR UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020281	�LEO DO MOTOR UNO 2014/2015  �LEO DO MOTOR DO UNO ANO 2014/2015	60,0000	UNIDADE		
020282	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA UNO 2014/2015  PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DO UNO	6,0000	UNIDADE		



Ceará  
Governo Municipal de Paracuru

ANEXO I



Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	2014/2015				
020283	PARABRISA DIANTEIRO UNO 2014/2015 PARABRISA DIANTEIRO DO UNO ANO 2014/2015	2,0000	UNIDADE		
020284	PARACHOQUE DIANTEIRO UNO 2014/2015 PARACHOQUE DIANTEIRO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020285	PARACHOQUE TRASEIRO UNO 2014/2015 PARACHOQUE TRASEIRO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020286	PARALAMA DIREITO UNO 2014/2015 PARALAMA DIREITO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
0287	PARALAMA ESQUERDO UNO 2014/2015 PARALAMA ESQUERDO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020288	PASTILHA DE FREIO UNO 2014/2015 PASTILHA DE FREIO UNO ANO 2014/2015	6,0000	UNIDADE		
020289	PIVÔ UNO 2014/2015 PIVÔ UNO ANO 2014/2015	6,0000	UNIDADE		
020290	PNEU 175 X 70 X R14 PNEU 175 X 70 X R14	20,0000	UNIDADE		
000056	PNEUS 175 - 70 - 13	12,0000	UNIDADE		
020291	RETENTOR DO VOLANTE UNO 2014/2015 RETENTOR DO VOLANTE DO UNO ANO 2014/2015	4,0000	UNIDADE		
020292	ROLAMENTO DO ESTICADOR UNO 2014/2015 ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020293	ROLAMENTO DIANTEIRO UNO 2014/2015 ROLAMENTO DIANTEIRO UNO ANO 2014/2015	6,0000	UNIDADE		
020294	ROLAMENTO TRASEIRO UNO 2014/2015 ROLAMENTO TRASEIRO UNO ANO 2014/2015	6,0000	UNIDADE		
020295	SAPATA DE FREIO UNO 2014/2015 SAPATA DE FREIO UNO ANO 2014/2015	6,0000	UNIDADE		
020296	SENSOR DE MARCHA LENTA UNO 2014/2015 SENSOR DE MARCHA LENTA UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020297	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL UNO 2014/2015 SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020298	SENSOR DE TEMPERATURA UNO 2014/2015 SENSOR DE TEMPERATURA DO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020299	SILENCIOSO INTERNO UNO 2014/2015 SILENCIOSO INTERNO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020300	SILENCIOSO TS UNO 2014/2015 SILENCIOSO TS UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020301	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO UNO 2014/2015 TAMBOR DO SISTEMA DE FREIO TRASEIRO DO UNO	6,0000	UNIDADE		



Ceará  
Governou Municipal de Paracuru

ANEXO I



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	ANO 2014/2015				
020302	TANQUE DE COMBUSTÍVEL UNO 2014/2015 TANQUE DE COMBUSTIVEL DO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020303	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO 2014/2015 TERMINAL DE DIREÇÃO DO UNO ANO 2014/2015	3,0000	UNIDADE		
020304	VELAS DE IGNIÇÃO DO UNO 2014/2015 VELAS DO SISTEMA DE IGNIÇÃO DO UNO ANO 2014/2015	12,0000	UNIDADE		
020305	ALTERNADOR UNO 2001 A 2006 ALTERNADOR DO UNO ANO 2001 A 2006	2,0000	UNIDADE		
020306	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO 2001 A 2006 AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO ANO 2001 A 2006	4,0000	UNIDADE		
020307	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO 2001 A 2006 AMORTECEDOR TRASEIRO UNO 2001 A 2006	4,0000	UNIDADE		
020308	BALANCIM UNO 2001 A 2006 BALANCIM DO UNO ANO 2001 A 2006	6,0000	UNIDADE		
020309	BASE DO CÂMBIO UNO 2001 A 2006 BASE DO CÂMBIO DO UNO ANO 2001 A 2006	2,0000	UNIDADE		
020310	BASE DO MOTOR UNO 2001 A 2006 BASE DO MOTOR DO UNO ANO 2001 A 2006	2,0000	UNIDADE		
020311	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO 2001 A 2006 BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO UNO ANO 2001 A 2006	2,0000	UNIDADE		
020312	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO 2001 A 2006 BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO ANO 2001 A 2006	2,0000	UNIDADE		
020313	BATEDOR DO EIXO DIANTEIRO UNO 2001 A 2006 BATEDOR DO EIXO DIANTEIRO DO UNO ANO 2001 A 2006	4,0000	UNIDADE		
009427	BATERIA 60 AMP UNO	2,0000	UNIDADE		
020314	BICO INJETOR UNO 2001 A 2006 BICO INJETOR UNO ANO 2001 A 2006	8,0000	UNIDADE		
020315	BOBINA DE IGNIÇÃO UNO 2001 A 2006 BOBINA DE IGNIÇÃO UNO ANO 2001 A 2006	2,0000	UNIDADE		
020316	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO 2001 A 2006 BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO ANO 2001 A 2006	2,0000	UNIDADE		
020317	BOMBA DÁGUA UNO 2001 A 2006 BOMBA DÁGUA DO UNO ANO 2001 A 2006	2,0000	UNIDADE		
020318	BOMBA DE ÓLEO UNO 2001 A 2006 BOMBA DE ÓLEO UNO ANO 2001 A 2006	2,0000	UNIDADE		



Ceará  
Governou Municipal de Paracuru

ANEXO I



Pag.: 6

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
020319	BORRACHA DO ESTABILIZADOR UNO 2001 A 2006 <i>BORRACHA DO ESTABILIZADOR DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	8,0000	UNIDADE		
020320	BRA�O OSCILANTE UNO 2001 A 2006 <i>BRA�O OSCILANTE UNO ANO 2001 A 2006</i>	6,0000	UNIDADE		
020321	BUCHA DA SAPATA UNO 2001 A 2006 <i>BUCHA DA SAPATA UNO ANO 2001 A 2006</i>	14,0000	UNIDADE		
020322	CABO DE VELA UNO 2001 A 2006 <i>CABO DE VELA UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020323	CAP� DO UNO 2001 A 2006 <i>CAP� DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020324	CINZEIRO UNO 2001 A 2006 <i>CINZEIRO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020325	CORPO BORBOLETA UNO 2001 A 2006 <i>CORPO BORBOLETA UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020326	CORREIA DENTADA UNO 2001 A 2006 <i>CORREIA DENTADA DO MOTOR UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020327	CORREIA DO ALTERNADOR UNO 2001 A 2006 <i>CORREIA DO ALTERNADOR DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020328	COXIM DO AMORTECEDOR UNO 2001 A 2006 <i>COXIM DO AMORTECEDOR UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020329	CUBO DA RODA UNO 2001 A 2006 <i>CUBO DA RODA UNO 2001 A 2006</i>	8,0000	UNIDADE		
020330	DISCO DE FREIO UNO 2001 A 2006 <i>DISCO DE FREIO DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020331	ESCAPAMENTO COMPLETO UNO 2001 A 2006 <i>ESCAPAMENTO COMPLETO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020332	ESTABILIZADOR UNO 2001 A 2006 <i>ESTABILIZADOR UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020333	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA UNO 2001 A 2006 <i>ESTICADOR DA CORREIA DENTADA DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020334	FAROL LADO DIREITO UNO 2001 A 2006 <i>FAROL LADO DIREITO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020335	FAROL LADO ESQUERDO UNO 2001 A 2006 <i>FAROL LADO ESQUERDO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020336	FILTRO DE AR UNO 2001 A 2006 <i>FILTRO DE AR UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020337	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO 2001 A 2006 <i>FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020338	FILTRO DE �LEO UNO 2001 A 2006 <i>FILTRO DE �LEO UNO ANO 2001 A 2006</i>	6,0000	UNIDADE		



Ceará  
Governou Municipal de Paracuru

ANEXO I



Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020339	FILTRO SEPARADOR UNO 2001 A 2006 <i>FILTRO SEPARADOR UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020340	GRADE FRONTAL UNO 2001 A 2006 <i>GRADE FRONTAL UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020341	HIDROVACUO DO FREIO UNO 2001 A 2006 <i>HIDROVACUO DO SISTEMA DE FREIO DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020342	INDUZIDO UNO 2001 A 2006 <i>INDUZIDO DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020343	JUNTA DO CATALIZADOR UNO 2001 A 2006 <i>JUNTA DO CATALIZADOR DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020344	JUNTA COMPLETA COM RETENTOR UNO 2001 A 2006 <i>JUNTA COMPLETA COM RETENTOR DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020345	JUNTA DESLIZANTE UNO 2001 A 2006 <i>JUNTA DESLIZANTE DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020346	JUNTA HOMOCINÉTICA UNO 2001 A 2006 <i>JUNTA HOMOCINÉTICA DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020347	KIT DE EMBREAGEM UNO 2001 A 2006 <i>KIT DO SISTEMA DE EMBREAGEM UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020348	KOIFA DA JUNTA HOMOCINETICA UNO 2001 A 2006 <i>KOIFA DA JUNTA HOMOCINETICA UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020349	LAMPADA BIODO H3 UNO 2001 A 2006 <i>LÂMPADA BIODO H3 UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020350	LONA DE FREIO TRASEIRO UNO 2001 A 2006 <i>LONA DE FREIO TRASEIRO UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020351	MÁQUINA DE VIDRO UNO 2001 A 2006 <i>MÁQUINA DE VIDRO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020352	MOTOR DE PARTIDA UNO 2001 A 2006 <i>MOTOR DE PARTIDA UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020353	ÓLEO DO MOTOR UNO 2001 A 2006 <i>ÓLEO DO MOTOR DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	35,0000	UNIDADE		
020354	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA UNO 2001 A 2006 <i>PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020355	PARABRISA DIANTEIRO UNO 2001 A 2006 <i>PARABRISA DIANTEIRO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020356	PARACHOQUE DIANTEIRO UNO 2001 A 2006 <i>PARACHOQUE DIANTEIRO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		



Ceará  
Governou Municipal de Paracuru

ANEXO I



Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020357	PARACHOQUE TRASEIRO UNO 2001 A 2006 <i>PARACHOQUE TRASEIRO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020358	PARALAMA DIREITO UNO 2001 A 2006 <i>PARALAMA DIREITO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020359	PARALAMA ESQUERDO UNO 2001 A 2006 <i>PARALAMA ESQUERDO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020360	PASTILHA DE FREIO UNO 2001 A 2006 <i>PASTILHA DE FREIO UNO ANO 2001 A 2006</i>	6,0000	UNIDADE		
020361	PIVÔ UNO 2001 A 2006 <i>PIVÔ DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020362	RETENTOR DO VOLANTE UNO 2001 A 2006 <i>RETENTOR DO VOLANTE UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020363	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA UNO 2001 A 2006  <i>ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020364	ROLAMENTO DIANTEIRO UNO 2001 A 2006 <i>ROLAMENTO DIANTEIRO UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020365	ROLAMENTO TRASEIRO UNO 2001 A 2006 <i>ROLAMENTO TRASEIRO DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020366	SAPATA DE FREIO UNO 2001 A 2006 <i>SAPATA DE FREIO DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020367	SENSOR DE MARCHA LENTA UNO 2001 A 2006 <i>SENSOR DE MARCHA LENTA UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020368	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL UNO 2001 A 2006  <i>SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTIVEL UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020369	SENSOR DE TEMPERATURA UNO 2001 A 2006 <i>SENSOR DE TEMPERATURA UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020370	SILENCIOSO INTERNO UNO 2001 A 2006 <i>SILENCIOSO INTERNO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020371	SILENCIOSO TS UNO 2001 A 2006 <i>SILENCIOSO TS UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020372	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO UNO 2001 A 2006 <i>TAMBOR DE FREIO TRASEIRO UNO ANO 2001 A 2006</i>	4,0000	UNIDADE		
020373	TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO 2001 A 2006 <i>TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020374	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO 2001 A 2006 <i>TERMINAL DE DIREÇÃO DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	2,0000	UNIDADE		
020375	VELAS DE IGNIÇÃO UNO 2001 A 2006 <i>VELAS DO SISTEMA DE IGNIÇÃO DO UNO ANO 2001 A 2006</i>	12,0000	UNIDADE		





Ceará  
Governou Municipal de Paracuru

ANEXO I



Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020388	JUNTA DO CATALIZADOR UNO 2014/2015 CATALIZADOR UNO ANO 2014/2015	2,0000	UNIDADE		
020389	CORREIA DENTADA UNO 2001/2006 CARREIA DENTADA DO MOTOR DO UNO ANO 2001 A 2006	2,0000	UNIDADE		
020390	CORREIA DO ALTERNADOR UNO 2001/2006 CORREIA DO ALTERNADOR UNO ANO 2001 A 2006	2,0000	UNIDADE		
020376	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	8,0000	UNIDADE		
000363	BALANCEAMENTO DE RODAS	20,0000	UNIDADE		
004802	CAMBAGEM	20,0000	UNIDADE		
009502	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA.	5,0000	UNIDADE		
009503	SERVIÇOS DE REVISÃO ELÉTRICA EM GERAL.	5,0000	UNIDADE		
009505	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, COM SERVIÇOS DE TROCA DE AMORTECEDOR  SERIÇOS DE SUSPENÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, COM SERVIÇOS DE TROCA DE AMORTECEDORES, MOLAS, BARRA DE DIREÇÃO, BIELETAS, BORRACHAS, BARRA ESTABILIZADORA, EIXO, ARQUEAMENTO E FEIXE DE MOLAS, PINO.	5,0000	UNIDADE		
009504	SERVIÇOS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO INCLUINDO TROCA DE LONAS, PASTILHAS, TAMB  SERVIÇOS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO, INCLUINDO TROCA DE LONAS, PASTILHAS, TAMBORES E SANGRIA DE ÓLEO E REGULAGENS.	5,0000	UNIDADE		
020378	SERVIÇOS DE REVISÃO DOS COMPONENTES DA EMBREAGEM, COM TROCA DE PEÇAS  SERVIÇOS DE REVISÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE EMBREAGEM, COM TROCA DE PEÇAS.	5,0000	UNIDADE		
020379	SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS, INCLUINDO REMENDOS PARA PNEU 175/70/13  SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS, INCLUINDO REMENDOS PARA PNEU 175/70/13	20,0000	UNIDADE		
020380	SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS, INCLUINDO REMENDOS PARA PNEU 175/65/14  SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS, INCLUINDO	20,0000	UNIDADE		



Ceará  
Governo Municipal de Paracuru

ANEXO I



Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	REMENDOS PARA PNEU 175/65/14				

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

PP. Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 004/17-

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

Local e data

**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 004/17-PP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 004/17-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**ANEXO II - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 004/17-PP, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_.
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2017, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 004/17-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ extinguido-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365 \times 100}$$

$$I = \frac{6}{36500}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**CL USULA D CIMA OITAVA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  \_\_\_\_\_, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr(a). WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA, e da proposta da CONTRATADA.

**CL USULA D CIMA NONA - DO FORO**

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de PARACURU, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RUA S O JO O EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE